REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.689/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL VICENTE DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL VICENTE DA FONSECA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 07, Quadra 16, Lote nº 07, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 06, pelo lado esquerdo com o lote de nº 08, frente para a V-12, e fundos ' com o lote de nº 04, medindo 07m50 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 07m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =